

PORTARIA Nº 090/2016/GBSES

Dispõe sobre a instituição do protocolo clínico de condutas terapêuticas na obesidade; bem como do Hospital Metropolitano Estadual “Louzite Ferreira da Silva” como referência estadual para obesidade.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República.

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 424, de 19 de março de 2013 que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 425, de 19 de março de 2013 que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que aprova a atualização da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

CONSIDERANDO o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011- 2022.

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 139/2015 que atualiza a lista de medicamentos e insumos contemplados na Portaria Estadual nº 225, de 22 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 140/2015 que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 240 de 18 de outubro de 2012 que dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação do Hospital Metropolitano Estadual “Louzite Ferreira da Silva” como “Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave.

CONSIDERANDO a importância epidemiológica da obesidade em Mato Grosso e sua relevância social.

CONSIDERANDO que o excesso de peso e a obesidade são fatores de risco para doenças cardiovasculares, diabetes, perturbações musculoesqueléticas e é referido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o quinto fator de risco mais importante nas comorbidades globais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o protocolo estadual de obesidade.

CONSIDERANDO que a revisão do protocolo foi conduzida pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Estado de Mato Grosso que utilizou critérios metodológicos sistematizados; tendo este sido avaliado pelo Hospital Metropolitano Estadual “Louzite Ferreira da Silva”; Superintendência de Assistência Farmacêutica e especialistas.

R E S O L V E:

Art.1º- Instituir o Hospital Metropolitano Estadual “Louzite Ferreira da Silva” como centro de referência estadual em obesidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O centro de referência estadual em obesidade será responsável pelos atendimentos, em caráter ambulatorial, aos pacientes adultos com sobrepeso ou obesos, que preenchem critérios de tratamento não cirúrgico. Cabe ao centro de referência avaliar o paciente, orientá-lo quanto ao tratamento e assisti-lo através de equipe multiprofissional composta pelas seguintes especialidades: Clínica Médica; Endocrinologia; Nutrição; Psicologia e Serviço Social.

Art.2º-Aprovar, o protocolo de condutas terapêuticas na obesidade, disponível no sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/cpft>.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Protocolo de que trata este artigo, consta de duas partes: Protocolo para Tratamento Dietoterápico da Obesidade no Estado de Mato Grosso e Tratamento Farmacológico na Obesidade; sendo de caráter estadual e sujeito a regulação do acesso.

Art. 3º- Todos os medicamentos e insumos de saúde citados no protocolo serão fornecidos com base nas listas oficiais do SUS, quais sejam RENAME e RESME-MT obedecendo as regras de financiamento e responsabilidade de aquisição, distribuição e dispensação de cada ente federado assumidas pelos instrumentos em grifo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Abril de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ